

Lei nº 638/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR SERVIDORES NO INSS E A RESCINDIR PARCIALMENTE O CONVÊNIO FIRMADO COM O IPSEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL de Capela Nova.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os servidores públicos municipais no Regime Geral da

Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 2º - O sistema de compensação de contribuição previdenciária e contagem de tempo de serviço, será na forma constitucional.

Art. 3º - O Município passa a ser responsável pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS de forma a cumprir o previsto no art. 40, parágrafos 3º e 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - O Município assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como aqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à vigência desta lei.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a rescindir, parcialmente o convênio firmado entre o Município e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, pertinente à filiação dos Servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Permanecerão filiados ao IPSEMG os Servidores inativos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 29 de abril de 2002

Dr. Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal